

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº 246/2016**

Decreta Feriado Municipal e estabelece pontos facultativos nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Considerando** o Feriado de “Corpus Christi”, 26 de maio, que recai em uma quinta-feira,

**Considerando** que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos próximos dias 27 e 30 de maio se revela conveniente à Administração Municipal e ao servidor público sem prejuízo ao cidadão;

**Considerando** que o fechamento das repartições públicas municipais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão obrigados nos termos da legislação vigente,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Decretado Feriado Municipal no dia **31 de maio de 2016 (terça-feira)** em virtude do aniversário de Emancipação Política deste Município.

**Artigo 2º** - É considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 27 e 30 de maio do corrente ano.

**Artigo 3º** - Em decorrência do disposto no artigo 2º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 01 de Junho de 2016.

Parágrafo único - Caberá a cada Secretário determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**Artigo 4º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 2º deste decreto.

**Artigo 5º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2016.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia